



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2024
EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Administração, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 8467/2024**, que fará realizar, no dia **29 de novembro de 2024 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 057/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	29	11	2024	10:59
Limite para o recebimento da proposta	29	11	2024	10:59
Data da realização do Pregão	29	11	2024	11:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	14/11/2024			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E MELHORIAS PÚBLICAS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. (anexo VIII).

4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local indicado pela mesma, conforme Termo de Referência.

5 – DA GARANTIA

5.1. Será necessário a CONTRATADA oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com as secretarias para facilitar o contato em caso de necessidade.

5.2. Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/ duração esperada, conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria.

5.3. Os materiais deverão ter um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

5.4. Os licitantes devem possuir certificações que atestem a conformidade dos materiais com normas técnicas e padrões de qualidade, como certificação da ABNT ou outros órgãos relevantes.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 5.495.432,20 (cinco milhões quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

6.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.



7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.



8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.



12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



15- DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante será comunicado para apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá apresentar comprovante de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, através de certidão (ões) ou atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

a.1) Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome



e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

15.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



(quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

15.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

15.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

15.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

16- DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

16.1.1 julgamento das propostas;

16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua



intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar ata de registro de preços no prazo estabelecido, poderá o Agente de contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.



17.5. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



18.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II- a pedido do fornecedor.

18.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

20.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

20.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

22- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

23- DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

24.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

24.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

24.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do



órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;
ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;
ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Termo de Referência;
ANEXO IX – Planilha de Valores;
ANEXO X – Proposta Detalhe

24.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

24.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

25- DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 14 de novembro de 2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2024, Processo Administrativo de n.º 8467/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2024, Processo Administrativo de n.º 8467/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2024, Processo Administrativo de n.º 8467/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2024, Processo Administrativo de n.º 8467/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2024, Processo Administrativo de n.º 8467/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2024

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 057/2024, Processo Administrativo de n.º 8467/2024.

Paty do Alferes, de de 2024.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, na forma do disposto no processo administrativo n.º 8467/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E MELHORIAS PÚBLICAS ESSENCIAIS DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item (ns) registrado (s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item (ns) indicado (s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante e no local indicado pela mesma, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

Será necessário a CONTRATADA oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com as secretarias para facilitar o contato em caso de necessidade.

Parágrafo primeiro: Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso de estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada, conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria.

Parágrafo segundo: Os materiais deverão ter um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.



Parágrafo terceiro: Os licitantes devem possuir certificações que atestem a conformidade dos materiais com normas técnicas e padrões de qualidade, como certificação da ABNT ou outros órgãos relevantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27 do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pelo órgão contratante, no momento oportuno da aquisição do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for



necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do material, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).



- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do recebimento, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de



vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **vigésima:**

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima nona**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.



Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * FIs	832
PROCESSO N.º	8467 124
RUBRICA	9m. 10n
MAT. N.º	

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

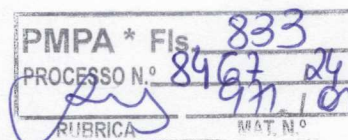
Avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, que, nesse caso, se trata da aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para a realização de obras, manutenção e melhoria públicas essenciais, garantindo a qualidade e a durabilidade dos materiais utilizados nas obras, além de assegurar a eficiência no fornecimento e o cumprimento dos prazos e orçamentos estabelecidos.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.
1	12213	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX TRAVA POR PRESSÃO, PARAFUSO LATERAL 2	UNIDADE	90
2	11523	ARAME FARPADO ROLO COM 100 METROS	ROLO	72
3	17782	ARAME FARPADO ROLO COM 250 METROS	ROLO	73
4	11517	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS	ROLO	67
5	11527	ARAME GALVANIZADO 24 ROLO COM 1 KG	ROLO	92



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



6	23326	ARAME GALVANIZADO 14 ROLO COM 1 KG	ROLO	73
7	23327	ARAME GALVANIZADO 16 (ROLO COM 1 KG)	ROLO	55
8	16628	ARAME GALVANIZADO 18, ROLO COM 1 KG	ROLO	58
9	11524	ARAME GALVANIZADO LISO FIO 12, ROLO COM 1KG	ROLO	63
10	11526	ARAME LISO OVALADO Z700 ROLO COM 500 METROS	ROLO	24
11	11521	ARAME RECOZIDO (10MM KILO)	KILO	118
12	11522	ARAME RECOZIDO (18MM KILO)	KILO	75
13	11530	AREIA LAVADA FINA	MT CÚBICO	645
14	11531	AREIA LAVADA MÉDIA	MT CÚBICO	637
15	11528	AREIA PARA FILTRO DE PISCINA 18/30, SACO COM 25KG	SACO	60
16	11533	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA, SACO COM 20KG	SACO	1052
17	11532	ARGAMASSA COLANTE INTERNA, SACO COM 20KG	SACO	1055
18	11534	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO, SACO COM 20KG	SACO	765
19	11536	ARGILA FELDSPATO DE ITABIRITO EM PÓ, SACO COM 18KG	SACO	3610
20	11535	ARGILA FILITO EM PÓ, SACO COM 18KG	SACO	1652



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



21	11538	BALANCIM PARA CERCA DE ARAME LISO	UNIDADE	202
22	21184	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 2,5CM POLIDO EM 01 FACE	MT QUADRADO	80
23	17764	BUCHA Nº 6	UNIDADE	1300
24	11540	BUCHA Nº 8	UNIDADE	1500
25	21345	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO Nº 12	UNIDADE	930
26	21344	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO Nº 10	UNIDADE	950
27	16322	CADEADO 45MM COM 2 CHAVES	UNIDADE	104
28	16318	CADEADO 20MM COM 2 CHAVES	UNIDADE	70
29	16319	CADEADO 25MM COM 2 CHAVES	UNIDADE	66
30	16321	CADEADO 30MM COM 2 CHAVES	UNIDADE	66
31	16700	CADEADO 40MM	UNIDADE	67
32	11606	CAIBRO 8X6CM MASSARANDUBA, APARELHADO	METRO LINEAR	848
33	11542	CAIBRO EM EUCALIPTO 7CM X 4CM	METRO LINEAR	786
34	11543	CAIBRO EM MASSARANDUBA 7CM X 4CM	METRO LINEAR	730
35	11689	CAPA TELHA COLONIAL COR AREIA	UNIDADE	575
36	11552	CHAPA COMPENSADO NAVAL	UNIDADE	115
37	23328	CHAPA COMPENSADO NAVAL	UNIDADE	105



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



38	11632	CHAPA DE MADEIRITE 10MM 1,10X2,20M	UNIDADE	160
39	11631	CHAPA DE MADEIRITE 6MM 1,10X2,20M	UNIDADE	190
40	23329	CHAPA DE MADEIRITE 12MM 1,10M X 2,20M	UNIDADE	150
41	11547	CIMENTO CPI, SACO COM 50KG	SACO	1670
42	11549	CIMENTO CPII, SACO COM 50KG	SACO	3436
43	11550	CIMENTO CPIII, SACO COM 50KG	SACO	3900
44	21335	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO, 7CMX14CM, 5/16	UNIDADE	422
45	23330	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO (7CMX14CM, 3/8)	UNIDADE	320
46	21337	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO, 7CMX20CM, 3/8	UNIDADE	322
47	23331	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO (7CMX20CM, 5/16)	UNIDADE	320
48	17767	COLUNA PRONTA 8MM	UNIDADE	402
49	23332	COLUNA PRONTA 8MM (7CMX27CM 3/8 6M)	UNIDADE	326
50	11554	CONDUITE DE PVC DE 1/2 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, ROLO COM 50 METROS	ROLO	126
51	11555	CONDUITE DE PVC DE 3/4 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, ROLO COM 50 METROS	ROLO	147



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



52	23333	CONDUITE DE PVC DE 1" (PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ROLO 25 METROS)	ROLO	136
53	12212	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	METRO	235
54	21185	CUBA - DE SOBREPOR, CERÂMICA DIM. MIN. 40 X 30CM	UNIDADE	35
55	11690	CUMIEIRA PARA TELHA COLONIAL	UNIDADE	380
56	11556	DOBRADIÇA 3 X 2.1/2 GALVANIZADA, CAIXA COM 3 UNIDADES	CAIXA	210
57	23334	DOBRADIÇA 3 X 3 GALVANIZADA (CAIXA COM 3 UNIDADES)	CAIXA	145
58	21159	ELETRODUTO CONDUITE - FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC DN32MM	METRO	445
59	21160	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 32MM	METRO	344
60	17781	EMENDA CONDUITE 1/2	UNIDADE	135
61	17780	EMENDA CONDUITE 3/4	UNIDADE	135
62	23335	EMENDA CONDUITE 1"	UNIDADE	120
63	11570	EMENDA PARA FORRO PVC H BRANCO, MEIA CANA	UNIDADE	220
64	11572	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO	UNIDADE	302
65	11574	FECHADURA EM INOX PARA PORTA (BANHEIRO)	UNIDADE	137
66	11575	FECHADURA EXTERNA TIPO COLONIAL, COM CHAVES, PARAFUSOS E ACABAMENTO	UNIDADE	177



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



67	11569	FORRO PVC BRANCO 20X400X0,8CM	MT QUADRADO	1125
68	11578	GRAMPO PARA CERCA, PACOTE COM 1KG	PACOTE	178
69	21181	GRANITO POLIDO NAS DUAS FACES - CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 3 CM	MT QUADRADO	204
70	12211	GRAUTE SC COM 25KG	SACO	63
71	17773	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA 2,10 X 0,70	JOGO	271
72	17774	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA 2,10 X 0,80	JOGO	275
73	17775	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA 2,10 X 0,90	JOGO	160
74	11581	JANELA BASCULANTE EM AÇO, 1,20X60	UNIDADE	64
75	11582	JANELA BASCULANTE EM AÇO, 60X80CM	UNIDADE	75
76	11580	JANELA DE CORRER 1,00X1,50M EM AÇO, 4 FOLHAS, SEM VIDROS	UNIDADE	70
77	11585	JANELA EM MADEIRA MACIÇA, DE ABRIR, 1,20X1,00, COM ALAVANCAS DE COMANDO.	UNIDADE	42
78	11584	JANELA EM MADEIRA MACIÇA, DE ABRIR, 1,50X1,00, COM ALAVANCAS DE COMANDO.	UNIDADE	52
79	17776	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA 2,10 X 0,70 (13X3 CM)	JOGO	120



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



80	17777	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA 2,10 X 0,80 (13X3 CM)	JOGO	120
81	17778	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA 2,10 X 0,90 (13X3 CM)	JOGO	100
82	21333	LAJE PRÉ MOLDADA COMPLETA - VIGOTAS + BLOCOS CERÂMICOS	MT QUADRADO	5055
83	11588	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COM COLUNA	UNIDADE	80
84	11587	LAVATORIO DE LOUÇA, SUSPENSO, MÍNIMO 40X30CM	UNIDADE	70
85	11593	LONA POLIETILENO 3X3M, FIO SINTETICO REDOR DA BAINHA, PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL	UNIDADE	26
86	11595	LONA POLIETILENO 6X3M, FIO SINTETICO REDOR DA BAINHA, PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL	UNIDADE	31
87	17772	LONA TELA PARA CAÇAMBA DE CAMINHÃO, COM ILHÓS, 6M X 3M	UNIDADE	24
88	21177	MADEIRA DE LEI APARELHADA 6 CM X 23 CM	METRO	70
89	11596	MADEIRA EUCALIPTO PARA ESCORAMENTO 6M	UNIDADE	1475
90	11627	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 12CM DIAMETRO, 4 METROS	UNIDADE	935
91	11630	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 18CM DIAMETRO, 4 METROS	UNIDADE	1045
92	17233	MALHA POP	UNIDADE	850



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



93	11592	MANTA GEOTEXTIL (BIDIM)	MT QUADRADO	200
94	21343	MICTÓRIO DE INOX	UNIDADE	25
95	23348	MICTÓRIO SIFONADO SUSPENSO	UNIDADE	45
96	11625	MOIRAO EUCALIPTO 2,20 METROS, BITOLA 6CM A 8CM	UNIDADE	1010
97	11708	MOIRAO EUCALIPTO TRATADO 12CM A 14CM DIAMETRO 2,20 METROS	UNIDADE	810
98	21330	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 3M, BITOLA DE 8 A 10 CM	UNIDADE	770
99	11636	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE COM BUCHA NYLON, PHILIPS, 3.8MMX22MM, PCT COM 100	PACOTE	78
100	11635	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE COM BUCHA NYLON, PHILIPS, 3.8MMX50MM, PCT COM 100	PACOTE	68
101	21341	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS	UNIDADE	530
102	21342	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS	UNIDADE	550
103	21340	PARAFUSO N°12 SEXTAVADO EM AÇO COM ARRUELAS E 1 PORCA, MINIMO 5CM COMPRIMENTO	UNIDADE	330
104	17765	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS	UNIDADE	900
105	11633	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS	UNIDADE	850
106	11638	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA DE AMIANTO	PACOTE	420
107	11634	PARAFUSO PARA MADEIRA 4"	UNIDADE	470
108	23349	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA	UNIDADE	320



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



109	23350	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA	UNIDADE	320
110	23351	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA	UNIDADE	320
111	23352	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA	UNIDADE	320
112	23353	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA	UNIDADE	300
113	23357	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA	UNIDADE	300
114	23358	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA	UNIDADE	300
115	11637	PARAFUSO Nº10 SEXTAVADO EM AÇO COM 2 ARRUELAS E 1 PORCA, MINIMO 5CM COMPRIMENTO	JOGO	215
116	23359	PARAFUSO SEXTAVADO	UNIDADE	550
117	23360	PARAFUSO SEXTAVADO	UNIDADE	450
118	23361	PARAFUSO SEXTAVADO	UNIDADE	450
119	21175	PEÇA DE MADEIRA - PERGOLADO - COLUNA 0,20 X 0,20	METRO LINEAR	40
120	11602	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM MASSARANDUBA	METRO LINEAR	540
121	11603	PEÇA DE MADEIRA 16X6CM MASSARANDUBA	METRO LINEAR	540
122	11604	PEÇA DE MADEIRA 25X6CM MASSARANDUBA	METRO LINEAR	540
123	11620	PEÇA MASSARANDUBA 6X4CM, APARELHADO	METRO LINEAR	535
124	11641	PEDRA BRITADA Nº 0	MT CÚBICO	850
125	11639	PEDRA BRITADA Nº 1	MT CÚBICO	1360
126	11640	PEDRA BRITADA Nº 2	MT CÚBICO	960



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



127	11644	PEDRA TIPO DE MÃO	MT CÚBICO	860
128	11650	PEDRA TIPO RACHÃO	MT CÚBICO	830
129	21182	PEITORIL - GRANITO POLIDO EM UMA FACE - CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 2 CM	MT QUADRADO	275
130	11655	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45X45CM, MINIMO 3 OPÇÕES DE CORES/MODELOS	MT QUADRADO	1200
131	11656	PISO CERAMICO PEI 5, 60X60	MT QUADRADO	1300
132	17779	PISO CIMENTÍCIO P/ CALCADA 32X32X2,5	MT QUADRADO	900
133	21180	PLACA DE GESSO	MT QUADRADO	420
134	11657	PORTA DE ABRIR EM AÇO, MINIMO 1,90X0,83M REQUADRO DE 12CM	UNIDADE	64
135	11658	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 210X80CM COM FECHADURA	UNIDADE	57
136	21178	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10M X 1,00M	UNIDADE	40
137	21179	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10M X 1,10M	UNIDADE	40
138	11659	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,60	UNIDADE	44
139	11660	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70	UNIDADE	90
140	11661	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80	UNIDADE	96



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



141	11663	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80 ALMOFADADA	UNIDADE	76
142	11662	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,90	UNIDADE	70
143	11621	POSTE EUCALIPTO TRATADO 20 A 25CM DIAMETRO, 6 METROS	UNIDADE	130
144	11610	PRANCHA EUCALIPTO 20X6CM	METRO LINEAR	805
145	11666	PREGO 10X10 COM CABEÇA, SACO 1KG	SACO	103
146	11665	PREGO 17X21 COM CABEÇA, SACO 1KG	SACO	116
147	11667	PREGO 17X27 COM CABEÇA, SACO 1KG	SACO	169
148	11668	PREGO 19X36 COM CABEÇA, DE FERRO, SACO 1KG	SACO	119
149	11675	PREGO 26X72 COM CABEÇA PCT 1KG	KILO	81
150	11674	PREGO 26X84 COM CABEÇA PCT 1KG	KILO	81
151	11673	PREGO DE FERRO SEM CABEÇA 6X6 PCT 1 KG	KILO	38
152	11672	PREGO GALEOTA 1KG	KILO	80
153	11669	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO 18X30 COM VEDAÇÃO PCT. 500 GRAMAS	PACOTE	331
154	23362	PREGO 12X12 SEM CABEÇA, SACO 1KG	SACO	60
155	23363	PREGO 13X15 COM CABEÇA, SACO 1KG	SACO	70



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



156	23364	PREGO 18X30 COM CABEÇA, SACO 1KG	SACO	65
157	23365	PREGO DE AÇO 17X27 COM CABEÇA, SACO 500G	SACO	70
158	21339	RADIER PARA SAPATAS, 80CM X 80CM, 3/8	UNIDADE	260
159	21338	RADIER PARA SAPATAS, 80CM X 80CM 5/16	UNIDADE	210
160	23366	RADIER PARA SAPATAS, 60CM X 60CM 3/8	UNIDADE	215
161	23367	RADIER PARA SAPATAS, 60CM X 60CM 5/16	UNIDADE	215
162	11613	REGUA EUCALIPTO 12X3CM	METRO LINEAR	2018
163	11676	REJUNTE PARA CERAMICA, DIVERSAS CORES, PCT. 1KG	PACOTE	1500
164	11537	REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO, APROXIMADAMENTE 32X56, PREÇO POR M2	MT QUADRADO	1300
165	11616	RIPA DE MADEIRA PARA TELHADO, 5X2CM	METRO LINEAR	2670
166	11571	RODA FORRO PARA PVC, MEIA CANA, 0,8CM, 38MMX3M	UNIDADE	260
167	11615	SARRAFO DE PINUS 10X3CM 3 METROS	UNIDADE	660
168	11647	SEIXO ROLADO DE RIO, PARA JARDIM	MT CÚBICO	208



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



169	21183	SOLEIRA GRANITO CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR	MT QUADRADO	100
170	11677	SOMBRITE 70% 1,50M LARGURA	METRO LINEAR	105
171	21173	TABEIRA MADEIRA DE LEI - 15CM À 20CM X 2CM ESPESSURA, 4 METRO	UNIDADE	100
172	11678	TABUA DE PINUS 15X2,5CMX3M	UNIDADE	720
173	11679	TABUA DE PINUS 30X2,5CMX3M	UNIDADE	1170
174	11680	TELA ALAMBRADO FIO 16 (1,65MM) MALHA (7,6CM) - 1,80M X 50M	ROLO	118
175	12090	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS QUADRADAS DE 500 L	UNIDADE	80
176	12088	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS QUADRADAS DE 1000 L	UNIDADE	100
177	12085	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS REDONDAS DE 1000 L	UNIDADE	100
178	12087	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS REDONDAS DE 500 L.	UNIDADE	100
179	11684	TELA EM ARAME, FIO 18 (MIN), ALTURA MIN. 1,80M E MALHA MIN DE 1,5"	METRO LINEAR	615
180	11681	TELA VIVEIRO	METRO LINEAR	620
181	11686	TELHA AMIANTO 244X050 4MM	UNIDADE	1830



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



182	11685	TELHA AMIANTO 244X110 6MM	UNIDADE	1840
183	11688	TELHA AMIANTO 244X110CM 5MM	UNIDADE	2190
184	21166	TELHA CERÂMICA CANAL - 19 UN/ M² APROX	UNIDADE	2000
185	21171	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA - 19 UN/ M² APROX	UNIDADE	6250
186	11687	TELHA COLONIAL, COR AREIA	UNIDADE	4250
187	11692	TIJOLO BARRO COZIDO 20X30CM	UNIDADE	39000
188	11691	TIJOLO CERAMICO 19X19 CM	UNIDADE	27300
189	11693	TIJOLO COBOGÓ REDONDO DE CERAMICA 19X19	UNIDADE	3750
190	11694	TIJOLO SEMI REFRATARIO, COR AREIA	UNIDADE	3650
191	11697	TUBO DE FERRO 1" 6 METROS	UNIDADE	515
192	11696	TUBO DE FERRO 1/2 6 METROS	UNIDADE	515
193	11695	TUBO DE FERRO 3/4 6 METROS	UNIDADE	515
194	21331	TUBO REDONDO DE FERRO 2 POLEGADAS, VARA 6M	UNIDADE	115
195	21332	TUBO REDONDO DE FERRO 3 POLEGADAS, VARA DE 6M	UNIDADE	102
196	11698	VASO SANITARIO BRANCO COM BACIA CONVENCIONAL	UNIDADE	85
197	17766	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	102
198	11703	VERGALHAO 12,50MM 1/2 12 METROS	UNIDADE	722



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



199	11700	VERGALHAO 16MM 5/8 12 METROS	UNIDADE	722
200	11699	VERGALHAO 20MM 3/4 12 METROS	UNIDADE	1622
201	11706	VERGALHAO 3/8 12 METROS	UNIDADE	1425
202	11704	VERGALHAO 4,2MM 3/16 12 METROS	UNIDADE	3222
203	11705	VERGALHAO 6,3MM 1/4 12 METROS	UNIDADE	2722
204	11701	VERGALHAO 8MM 5/16 12 METROS	UNIDADE	3222
205	21172	VIGA MADEIRA DE LEI 6 CM X 23 CM	METRO	102
206	21170	VIGA MADEIRA DE LEI 6 CM X 30 CM	METRO	602

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21)

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o padrão estabelecido para sistemas de registro de preços.

2.2. Prorrogação do Contrato

Pode ser prorrogado por no máximo mais 12 (doze) meses conforme o permitido pela legislação vigente.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste está previsto, conforme os termos da legislação vigente, e sua execução será possível conforme análise de acordo com a variação de custos ao longo do tempo, se comprovada a necessidade para tal, conforme os índices de



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Objetivamos atender em eventuais manutenções de infraestruturas do prédio Sede PMPA e unidades relacionadas, como o arquivo geral por exemplo, ou o depósito de inservíveis em Boa Vista, bem como a Sede das demais Secretarias, prédios, postos de Saúde, unidades de saúde, espaços administrativos, Horto Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação; CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social); Programa Criança Feliz; CRAS Avelar; Centro de Convivência (Núcleo Granja); CRAS Centro; Centro de Convivência (Núcleo Arcozelo); Programa Criança Feliz; Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI); Serviço de Acolhimento Institucional (SAI); Programa de Reabilitação de Dependentes Químicos (PRODEQ); entre vários outros.

A compra de material de construção para escolas públicas é um assunto de grande interesse público, pois impacta diretamente a qualidade da educação e o ambiente escolar. A condição das instalações é fundamental para o aprendizado. Escolas bem estruturadas proporcionam um ambiente mais seguro e estimulante para alunos e professores.

Uso para a manutenção das Quadras esportivas para que nossos atletas e as turmas das escolinhas esportivas possam continuar usufruindo do melhor das quadras.

3.2. Metodologia do quantitativo

Para estimar as quantidades solicitadas de materiais de construção para a para a realização de obras, manutenção e melhoria públicas essenciais, consideramos dados coletados a partir da memória de cálculo da última ata, contratos anteriores e a busca por economia de escala.

Também levamos em conta eventuais variações na demanda, visando atuais e novas obras.

Realizamos um levantamento dos quantitativos com a ajuda de funcionários administrativos, operacionais e do almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e também das demais Secretarias participantes, buscando a melhor estimativa real de utilização, considerando as situações e necessidades atuais, visando atender a todas as demandas nos meses subsequentes.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nas informações fornecidas pelos funcionários que utilizarão os produtos solicitados, em parceria com a equipe de planejamento de contratações.

Levamos em conta a memória de cálculo do ano passado, bem como também consideramos todas as obras em andamento, estabelecendo aumentos ou diminuições nos quantitativos anteriores conforme as necessidades, e acrescentando os itens que se fazem necessários para as Secretarias e Fundos Municipais.

Além disso, estabelecemos margens de segurança adequadas, visando atender a todas as demandas das secretarias em relação à utilização desses itens até o final do exercício e da vigência da ata.

Consideramos válido resguardar saldo em registro de preços para eventuais demandas ainda desconhecidas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 014/2024 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2 Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o quantitativo exato a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, e com o Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas secretarias, fundos, divisões e órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., mostrando-se uma opção vantajosa para o município.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4.3 É importante acrescentar que ao permitir que várias secretarias, fundos, divisões e outros órgãos do poder público possam concentrar suas contratações para o objeto visado em uma mesma ata de registro de preços, com o aumento das quantidades também é possível muitas vezes conseguir um desconto geral maior no valor final dos itens, devido ao grande volume de aquisições, gerando benefícios a todas as repartições da administração pública envolvidas, ampliando ainda mais as vantagens econômicas relativas a esta decisão.

Acreditamos que a motivação por trás de não fazer uma licitação comum e sim utilizar o sistema de registro de preços tem a ver com a não obrigatoriedade de contratação quando se trata de registro de preços.

Os preços são registrados e os fornecedores definidos, mas não é necessário solicitar os produtos caso não exista a necessidade.

É prudente deixar os preços registrados para fazermos contratações mais rápidas conforme a necessidade sem a obrigação de solicitação, trabalhando de forma preventiva, do que abrir processos por licitação comum só após as demandas surgirem, gerando atrasos e retrabalhos referente à necessidade de se fazer toda a documentação novamente para a licitação, toda vez que for necessário solicitar os produtos, uma vez que não se poderia fazer grandes pedidos por licitação comum para todo o ano devido aos prazos de garantia definidos serem de apenas 3 (três) meses após a entrega dos produtos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução escolhida para a contratação de material de construção visa garantir a qualidade e a segurança na execução dos serviços e obras, fornecendo produtos adequados que atendam às necessidades e regulamentações.

Após um levantamento das necessidades e especificações de cada produto, serão selecionados fornecedores que assegurem a qualidade e a conformidade dos itens.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



A contratação será realizada de acordo com essas especificações, assegurando a entrega e distribuição adequada dos produtos.

Além disso, os colaboradores receberão orientações sobre a correta utilização e conservação dos itens. Será realizado um monitoramento constante, com avaliações periódicas para identificar e corrigir eventuais problemas, garantindo que os materiais sejam utilizados e armazenados de maneira adequada e eficiente para o município.

Os materiais, assim como as embalagens, ao final de sua vida útil, serão descartados ou reaproveitados conforme as normas ambientais e práticas sustentáveis aplicáveis.

A solução para a aquisição dos produtos adota uma abordagem abrangente, que inclui a seleção de fornecedores confiáveis, a gestão de estoque, o suporte técnico e a responsabilidade ambiental.

Essa abordagem assegura a compatibilidade, qualidade e durabilidade dos materiais, garantindo que a administração alcance os resultados desejados e mantenha a eficiência e a continuidade das operações ao longo de todo o ciclo de vida dos equipamentos utilizados.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas e estabelecer um canal de comunicação direto com as secretarias para facilitar o contato em caso de necessidade.

Também é necessário que a CONTRATADA providencie a troca dos produtos entregues no caso dos produtos estarem danificados na hora da entrega ou não apresentarem a validade/duração esperada conforme especificidades de cada produto, desde que comprovada a correta utilização e manuseio dos itens por parte da secretaria.

Além dos materiais terem um prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



As licitantes devem possuir certificações que atestem a conformidade dos materiais com normas técnicas e padrões de qualidade, como certificação da ABNT ou outros órgãos relevantes.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Devido à natureza do tipo de contratação (aquisição de produtos não periódica), não serão estabelecidos contratos entre a prefeitura e os fornecedores, com o controle das aquisições sendo feito através da fiel execução por parte do município e da contratada dos requerimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital elaborado pela Divisão de Licitação em Contratos, respeitando os períodos estabelecidos para apresentação de nota fiscal após solicitação do fornecimento (envio da nota de empenho ao fornecedor), atesto das notas fiscais por funcionários da secretaria (fiscais de recebimento ou fiscais de administrativos de acompanhamento) e eventualmente a efetivação do pagamento, tudo conforme a legislação vigente, sendo aplicáveis medidas como sanções e outros procedimentos em caso de descumprimento da execução do contrato por alguma das partes, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Apresentar também um atestado de capacidade técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



IV.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV.3.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;

g) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de vistoria prévia.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de amostra/demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



7.2. Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a entrega do material.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias.

7.4. O objeto do contrato deverá ser entregue:

SECRETARIA DE SAÚDE

LOCAL DE ENTREGA	NOME	ENDEREÇO	DIAS DE ENTREGA	HORÁRIOS DE ENTREGA
01	ESF VISTA ALEGRE	ESTRADA SERTÃO DO CALIXTO - N° 2031 - AVELAR	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
02	ESF AVELAR	RUA BARÃO DE CAPIVARI - S/N	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
03	ESF HORIZONTE	ESTRADA VER. OSWALDO FERNANDES DE BARROS FILHO - N° 4661 - CASA 1	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
04	ESF GRANJA	RUA MARIA PACHECO - N° 100 -	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
05	ESF ARCOZELO	RUA OLIVEIRA, 18 - ARCOZELO	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
06	ESF POAIA	RUA VIÚVA BASTOS - N° 1487 -	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
07	ESF BELA VISTA	ESTRADA BATATAL - N° 2207 -	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
08	ESF MARAVILHA	ESTRADA BOA VISTA - N° 23 -	Seg. a Sex.	08 às 14 horas



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



09	ESF COQUEIROS	RUA ANTÔNIO LOPES DE MELLO - Nº 173 -	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
10	ESF CENTRO I E SECRETARIA DE SAÚDE	RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA, 42	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
11	ESF CENTRO II	RUA DR LEOPOLDO - n.º 77 CENTRO	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
12	ESF PEDRAS RUIVAS	RUA SANTOS DUMONT - Nº 590 - PEDRAS RUIVAS	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
13	UNIDADE ALBA MONTEIRO	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
14	FARMÁCIA	RUA OSÓRIO DUQUE ESTRADA - Nº95 - LOJA 01 - CENTRO	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
15	CAPS	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº294 - CENTRO	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
16	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - RT	RUA MANTIQUEIRA - Nº27 - CENTRO	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
17	VIGILÂNCIA	RUA CEL. MANOEL BERNARDES - Nº 45 - SALA 405 - CENTRO	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
18	DIV. DE TRANSPORTE	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
19	DENGUE	RUA DR. PERALTA - Nº 802 - SALA 01 - CENTRO	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
20	SAMU	RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS	Seg. a Sex.	08 às 14 horas



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



21	CEO	AVENIDA BRASIL, S/N - CEASA ARCOZELO	Seg. a Sex.	08 às 14 horas
22	CAF	RUA DEPUTADO BERNARDES NETO, 61 - CENTRO	Seg. a Sex.	08 às 14 horas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOCAL DE ENTREGA	NOME	ENDEREÇO	DIAS DE ENTREGA	HORÁRIOS DE ENTREGA
01	Programa Criança Feliz	Rua do Recanto, nº 46- Centro	Segunda-feira a Sexta-feira	09h às 17h
02	CRAS Centro	Rua do Recanto, nº 46- Centro	Segunda-feira a Sexta-feira	09h às 17h
03	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, nº 11, Avelar	Segunda-feira a Sexta-feira	08h às 16h
04	CREAS	Rua Capitão Zenóbio da Costa, nº 114, Centro	Segunda-feira a Sexta-feira	09h às 17h
05	Centro de Convivência da Pessoa Idosa	Estrada Paschoal Carlos Magno, nº 700 – Arcozele	Segunda-feira a Sexta-feira	8h às 16h
06	Núcleo Granja	Estrada RJ 125, nº 70571 - Granja	Segunda-feira a Sexta-feira	08h às 16h
07	Núcleo Arcozele	Rua José de Oliveira, nº 10, Arcozele	Segunda-feira a Sexta-feira	08h às 16h
08	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, nº 187 - Centro	Segunda-feira a Sexta-feira	08h às 17h
09	PRODEQ	Rua A, nº 180, Monte Alegre	Segunda-feira a Sexta-feira	08h às 17h



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



10	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto, nº 46 - Centro	Segunda-feira a Sexta-feira	09h às 17h
-----------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------

SECRETARIA DE ESPORTE

LOCAL DE ENTREGA	NOME	ENDEREÇO	DIAS DE ENTREGA	HORÁRIOS DE ENTREGA
1	Ginasio Municipal Hugo Bernardes Correa Filho	Rua Lino Bernardes, nº87 Centro	2ª à 6ª feira	Das 9:00 às 17:00 horas.
2	Ginásio Antonio Marques	Rua Oswaldo de Souza Adra Granja Califórnia	2ª à 6ª feira	Das 9:00 às 17:00 horas.
3	Ginásio Glória Maria Ferreira Liberato	Rua 05- 120 - Maravilha	2ª à 6ª feira	Das 9:00 às 17:00 horas.
4	Ginásio Sebastião Salles	Alameda Antonio da Luz Fernandes nº120 – Avelar	2ª à 6ª feira	Das 9:00 às 17:00 horas.
5	Ginásio Cipryano Araujo	Rua Santos Dumont nº620 – Pedras Ruivas	2ª à 6ª feira	Das 9:00 às 17:00 horas.
6	Ginásio José Rosa	Rua Nova Mantiquira nº 1100 - Acampamento	2ª à 6ª feira	Das 9:00 às 17:00 horas.
7	Ginásio Erly Fernandes	Rua A – s/nº Lameirão	2ª à 6ª feira	Das 9:00 às 17:00 horas.

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	Rua Mário Kroeff, nº 830, Arcozelo - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Habitação	O local de entrega será de acordo com a solicitação e atendimento do munícipe.	Segunda à sexta de 9h às 17h
Obras	Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 16h.
Administração	Coronel Manoel Bernardes, 157, Loja 02, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 15:h
Meio Ambiente	Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, nº 269, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 16h.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 7.5. O objeto do contrato será recebido definitivamente por servidor responsável na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação de nota fiscal por parte da CONTRATADA e conferência dos materiais de entrega (quantitativos e qualidade) por parte do servidor responsável no momento da entrega.
- 7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. As responsabilidades das duas partes (fornecedores e o município) deverão ser executadas fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. A CONTRATADA deve arcar com todas despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos seguindo o mesmo período de substituição mencionado no item 7.5 deste estudo.
- 8.2.1. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



8.2.2. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.

8.2.4. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2.5. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos:

A aquisição de materiais de construção deve buscar resultados que maximizem a economicidade, obtendo preços competitivos e condições favoráveis, reduzindo o custo total da aquisição, e o aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com planejamento e coordenação eficazes que permitam a entrega pontual dos materiais, evitando atrasos que possam afetar a programação de obras, além de que tendo fornecedores confiáveis reduzem a necessidade de supervisão intensiva e intervenção constante, a escolha de materiais com alta qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições ou reparos frequentes, além desenvolver um orçamento detalhado e realista que contempla todos os custos associados à aquisição e uso dos materiais, garantindo os recursos financeiros sejam alocados de forma eficiente.

Ao atingir esses resultados, a contratação de materiais de construção contribuirá para a eficiência dos projetos, melhorando o uso dos recursos disponíveis e garantindo a realização de obras com o melhor custo-benefício.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, I, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Serão indicados em momento oportuno de contratação do produto

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição dos objetos, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO por ITEM.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- 12.1. Acerca do levantamento mercadológico e a fim de obter um valor estimado da presente aquisição a Demandante para realizar a estimativa, consultou preços unitários para os itens desta ata de preço com 1 (um) fornecedor local e consultando a ata de preços de 2023, visto que não obteve respostas de outros fornecedores.

Conforme o orçamento total para os itens pretendidos da empresa Kelvin Comércio de Tintas e Materiais de Construção Eireli foi de **R\$4.448.949,00** (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais), já pela ata de 2023, levando em conta que se trata de preço do ano anterior, acrescentamos 40% sobre o valor resultando em **R\$3.595.071,48** (Três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setenta e um reais e quarenta e oito centavos) para todos os itens que conseguimos, portanto tirando uma média dos dois orçamentos temos como quantitativo de valor mais assertivo **R\$4.022.010,24** (Quatro milhões, vinte e dois mil, dez reais e vinte e quatro centavos).

- 12.2. No mais, ampliada a pesquisa de preços pela Divisão de Compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos, orçamentos de fornecedores e atas de registro de preço, somada a estimativa das secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de **R\$ 5.495.432,20** (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SECRETARIA DE OBRAS			



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



A(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão definidas posteriormente, ao efetuar das eventuais solicitações de compras, conforme necessidade, aplicabilidade e disponibilidade orçamentária.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais

15.ANEXO (S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Não há anexos a este Termo de Referência. As informações adicionais necessárias para esta contratação e sua justificativa se encontram nos anexos do Estudo Técnico Preliminar nº 014/2024.

Paty do Alferes, 04 de Novembro de 2024.


Secretaria(o)
Lindaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02



PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	90	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX TRAVA POR PRESSÃO, PARAFUSO LATERAL 2		4,36	392,40
2	72	ROLO	ARAME FARPADO ROLO COM 100 METROS		91,60	6.595,20
3	73	ROLO	ARAME FARPADO ROLO COM 250 METROS		193,66	14.137,18
4	67	ROLO	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS		359,09	24.059,03
5	92	ROLO	ARAME GALVANIZADO 24 ROLO COM 1 KG		32,05	2.948,60
6	73	ROLO	ARAME GALVANIZADO 14 ROLO COM 1 KG		19,92	1.454,16
7	55	ROLO	ARAME GALVANIZADO 16 (ROLO COM 1 KG)		21,39	1.176,45
8	58	ROLO	ARAME GALVANIZADO 18, ROLO COM 1 KG		23,39	1.356,62
9	63	ROLO	ARAME GALVANIZADO LISO FIO 12, ROLO COM 1KG		22,04	1.388,52
10	24	ROLO	ARAME LISO OVALADO Z700 ROLO COM 500 METROS		356,29	8.550,96
11	118	KILO	ARAME RECOZIDO (10MM KILO)		15,78	1.862,04
12	75	KILO	ARAME RECOZIDO (18MM KILO)		15,30	1.147,50
13	645	MT CÚBICO	AREIA LAVADA FINA		143,47	92.538,15
14	637	MT CÚBICO	AREIA LAVADA MÉDIA		136,28	86.810,36
15	60	SACO	AREIA PARA FILTRO DE PISCINA 18/30, SACO COM 25KG		28,83	1.729,80
16	1052	SACO	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA, SACO COM 20KG		23,53	24.753,56
17	1055	SACO	ARGAMASSA COLANTE INTERNA, SACO COM 20KG		13,35	14.084,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 57/2024
Processo: 8467/2024
Data: 29/11/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 18206/2024
Nº da compra: 14131/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
18	765	SACO	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO, SACO COM 20KG		25,70	19.660,50
19	3610	SACO	ARGILA FELDSPATO DE ITABIRITO EM PÓ, SACO COM 18KG		7,78	28.085,80
20	1652	SACO	ARGILA FILITO EM PÓ, SACO COM 18KG		6,61	10.919,72
21	202	UNIDADE	BALANCIM PARA CERCA DE ARAME LISO		4,05	818,10
22	80	MT QUADRADO	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 2,5CM POLIDO EM 01 FACE		366,75	29.340,00
23	1300	UNIDADE	BUCHA Nº 6		0,09	117,00
24	1500	UNIDADE	BUCHA Nº 8		0,08	120,00
25	930	UNIDADE	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO Nº 12		0,14	130,20
26	950	UNIDADE	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO Nº10		0,15	142,50
27	104	UNIDADE	CADEADO 45MM COM 2 CHAVES		27,07	2.815,28
28	70	UNIDADE	CADEADO 20MM COM 2 CHAVES		12,30	861,00
29	66	UNIDADE	CADEADO 25MM COM 2 CHAVES		15,06	993,96
30	66	UNIDADE	CADEADO 30MM COM 2 CHAVES		17,87	1.179,42
31	67	UNIDADE	CADEADO 40MM		25,11	1.682,37
32	848	METRO LINEAR	CAIBRO 8X6CM MASSARANDUBA, APARELHADO		20,67	17.528,16
33	786	METRO LINEAR	CAIBRO EM EUCALIPTO 7CM X 4CM		7,28	5.722,08
34	730	METRO LINEAR	CAIBRO EM MASSARANDUBA 7CM X 4CM		11,97	8.738,10



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
35	575	UNIDADE	CAPA TELHA COLONIAL COR AREIA RESUMO: 47 X 16,6 CM		1,78	1.023,50
36	115	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL RESUMO: (6MM - 2,2M X 1,6M)		133,50	15.352,50
37	105	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL RESUMO: (10MM - 2,2M X 1,6M)		157,26	16.512,30
38	160	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE 10MM 1,10X2,20M		59,78	9.564,80
39	190	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE 6MM 1,10X2,20M		43,85	8.331,50
40	150	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE 12MM 1,10M X 2,20M		89,21	13.381,50
41	1670	SACO	CIMENTO CPI, SACO COM 50KG		37,12	61.990,40
42	3436	SACO	CIMENTO CPII, SACO COM 50KG		37,90	130.224,40
43	3900	SACO	CIMENTO CPIII, SACO COM 50KG		35,32	137.748,00
44	422	UNIDADE	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO, 7CMX14CM, 5/16		91,34	38.545,48
45	320	UNIDADE	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO (7CMX14CM, 3/8)		144,82	46.342,40
46	322	UNIDADE	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO, 7CMX20CM, 3/8		121,79	39.216,38
47	320	UNIDADE	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO (7CMX20CM, 5/16)		85,74	27.436,80
48	402	UNIDADE	COLUNA PRONTA 8MM RESUMO: 7CM X 27CM 5/16 6M		103,93	41.779,86
49	326	UNIDADE	COLUNA PRONTA 8MM (7CMX27CM 3/8 6M)		153,09	49.907,34



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
50	126	ROLO	CONDUITE DE PVC DE 1/2 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, ROLO COM 50 METROS		61,46	7.743,96
51	147	ROLO	CONDUITE DE PVC DE 3/4 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, ROLO COM 50 METROS		60,70	8.922,90
52	136	ROLO	CONDUITE DE PVC DE 1" (PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ROLO 25 METROS)		53,72	7.305,92
53	235	METRO	CORRENTE GALVANIZADA 8MM		36,30	8.530,50
54	35	UNIDADE	CUBA - DE SOBREPOR, CERÂMICA DIM. MIN. 40 X 30CM RESUMO: BRANCO		192,40	6.734,00
55	380	UNIDADE	CUMIEIRA PARA TELHA COLONIAL RESUMO: (41 X 21 CM - COR AREIA OU CERÂMICA)		3,47	1.318,60
56	210	CAIXA	DOBRADIÇA 3 X 2.1/2 GALVANIZADA, CAIXA COM 3 UNIDADES		15,42	3.238,20
57	145	CAIXA	DOBRADIÇA 3 X 3 GALVANIZADA (CAIXA COM 3 UNIDADES)		21,09	3.058,05
58	445	METRO	ELETRODUTO CONDUITE - FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC DN32MM RESUMO: .		2,50	1.112,50
59	344	METRO	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 32MM RESUMO: .		2,91	1.001,04
60	135	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 1/2		0,97	130,95
61	135	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 3/4		1,09	147,15
62	120	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 1"		1,37	164,40
63	220	UNIDADE	EMENDA PARA FORRO PVC H BRANCO, MEIA CANA RESUMO: LARG 1,1CM POR 6M COMPRIMENTO		32,06	7.053,20



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
64	302	UNIDADE	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO		8,15	2.461,30
65	137	UNIDADE	FECHADURA EM INOX PARA PORTA (BANHEIRO) RESUMO: ESTILO COLONIAL		41,93	5.744,41
66	177	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA TIPO COLONIAL, COM CHAVES, PARAFUSOS E ACABAMENTO		49,47	8.756,19
67	1125	MT QUADRADO	FORRO PVC BRANCO 20X400X0,8CM		21,98	24.727,50
68	178	PACOTE	GRAMPO PARA CERCA, PACOTE COM 1KG		18,36	3.268,08
69	204	MT QUADRADO	GRANITO POLIDO NAS DUAS FACES - CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 3 CM		484,42	98.821,68
70	63	SACO	GRAUTE SC COM 25KG		39,80	2.507,40
71	271	JOGO	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA 2,10 X 0,70		52,89	14.333,19
72	275	JOGO	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA 2,10 X 0,80		52,89	14.544,75
73	160	JOGO	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA 2,10 X 0,90		52,89	8.462,40
74	64	UNIDADE	JANELA BASCULANTE EM AÇO, 1,20X60		224,94	14.396,16
75	75	UNIDADE	JANELA BASCULANTE EM AÇO, 60X80CM		120,33	9.024,75
76	70	UNIDADE	JANELA DE CORRER 1,00X1,50M EM AÇO, 4 FOLHAS, SEM VIDROS		343,62	24.053,40
77	42	UNIDADE	JANELA EM MADEIRA MACIÇA, DE ABRIR, 1,20X1,00, COM ALAVANCAS DE COMANDO. RESUMO: MADEIRA ANGELIM		619,31	26.011,02
78	52	UNIDADE	JANELA EM MADEIRA MACIÇA, DE ABRIR, 1,50X1,00, COM ALAVANCAS DE COMANDO. RESUMO: MADEIRA ANGELIM		715,37	37.199,24



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
79	120	JOGO	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA 2,10 X 0,70 (13X3 CM)		151,90	18.228,00
80	120	JOGO	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA 2,10 X 0,80 (13X3 CM)		171,74	20.608,80
81	100	JOGO	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA 2,10 X 0,90 (13X3 CM)		151,90	15.190,00
82	5055	MT QUADRADO	LAJE PRÉ MOLDADA COMPLETA - VIGOTAS + BLOCOS CERÂMICOS		55,31	279.592,05
83	80	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COM COLUNA RESUMO: MÍNIMO 40X30CM - 80 CM DE ALTURA		125,91	10.072,80
84	70	UNIDADE	LAVATORIO DE LOUÇA, SUSPENSO, MÍNIMO 40X30CM		55,06	3.854,20
85	26	UNIDADE	LONA POLIETILENO 3X3M, FIO SINTETICO REDOR DA BAINHA, PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL		38,59	1.003,34
86	31	UNIDADE	LONA POLIETILENO 6X3M, FIO SINTETICO REDOR DA BAINHA, PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL		70,79	2.194,49
87	24	UNIDADE	LONA TELA PARA CAÇAMBA DE CAMINHÃO, COM ILHÓS, 6M X 3M RESUMO: Costura reforçada Material Polietileno (PEAD 800 Micras) MEDIDA: 6,0m x 3,0m Acabamento em todo o perímetro da baina Cinta de Segurança 50mm Argolas de aço inox (ilhós) a cada 50cm		1.262,39	30.297,36
88	70	METRO	MADEIRA DE LEI APARELHADA 6 CM X 23 CM RESUMO: Peça (viga) de madeira em maçaranduba (ou similar) "aparelhada" medindo (6,00 x 23,00) cm.		59,08	4.135,60
89	1475	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO PARA ESCORAMENTO 6M		22,59	33.320,25
90	935	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 12CM DIAMETRO, 4 METROS		73,27	68.507,45



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
91	1045	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 18CM DIAMETRO, 4 METROS		239,11	249.869,95
92	850	UNIDADE	MALHA POP RESUMO: TELA SOLDADA NERVURADA, MALHA DE 0,20 CM X 0,20 CM , FERRO 3,4 MM E PAINEL MEDINDO 3M X 2M		41,29	35.096,50
93	200	MT QUADRADO	MANTA GEOTEXTIL (BIDIM)		7,27	1.454,00
94	25	UNIDADE	MICTÓRIO DE INOX RESUMO: MEDIDAS: 200 X 29 X 35 CM (COMP X LAG X ALT), COM KIT DE INSTALAÇÃO.		1.589,12	39.728,00
95	45	UNIDADE	MICTÓRIO SIFONADO SUSPENSO RESUMO: DE LOUÇA BRANCO - 53,5 X 32 X 27 CM		435,43	19.594,35
96	1010	UNIDADE	MOIRAO EUCALIPTO 2,20 METROS, BITOLA 6CM A 8CM		11,91	12.029,10
97	810	UNIDADE	MOIRAO EUCALIPTO TRATADO 12CM A 14CM DIAMETRO 2,20 METROS		23,33	18.897,30
98	770	UNIDADE	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 3M, BITOLA DE 8 A 10 CM		12,85	9.894,50
99	78	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE COM BUCHA NYLON, PHILIPS, 3.8MMX22MM, PCT COM 100		14,62	1.140,36
100	68	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE COM BUCHA NYLON, PHILIPS, 3.8MMX50MM, PCT COM 100		33,60	2.284,80
101	530	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS RESUMO: PARA BUCHA N° 10MM		0,15	79,50
102	550	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS RESUMO: PARA BUCHA N° 12MM		0,16	88,00
103	330	UNIDADE	PARAFUSO N°12 SEXTAVADO EM AÇO COM ARRUELAS E 1 PORCA, MINIMO 5CM COMPRIMENTO		1,44	475,20



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
104	900	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS RESUMO: (PARA BUCHA Nº 6)		0,63	567,00
105	850	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS RESUMO: PARA BUCHA Nº 8		0,76	646,00
106	420	PACOTE	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA DE AMIANTO RESUMO: 5/6" X 110MM, COM VEDAÇÃO, PCT. COM 100		58,78	24.687,60
107	470	UNIDADE	PARAFUSO PARA MADEIRA 4"		0,11	51,70
108	320	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 1/4" X 1.1/2"		0,44	140,80
109	320	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 1/4" X 2"		0,47	150,40
110	320	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 1/4" X 3"		0,63	201,60
111	320	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 5/16" X 1.1/2"		1,02	326,40
112	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 5/16" X 2"		0,72	216,00
113	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 5/16" X 3"		0,84	252,00
114	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 5/16" X 4"		1,32	396,00
115	215	JOGO	PARAFUSO Nº10 SEXTAVADO EM AÇO COM 2 ARRUELAS E 1 PORCA, MINIMO 5CM COMPRIMENTO		1,20	258,00
116	550	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO RESUMO: PARA BUCHA Nº 8		0,58	319,00
117	450	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO RESUMO: (PARA BUCHA Nº 10)		0,63	283,50



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
118	450	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO RESUMO: (PARA BUCHA Nº 12)		0,57	256,50
119	40	METRO LINEAR	PEÇA DE MADEIRA - PERGOLADO - COLUNA 0,20 X 0,20		191,23	7.649,20
120	540	METRO LINEAR	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM MASSARANDUBA		26,64	14.385,60
121	540	METRO LINEAR	PEÇA DE MADEIRA 16X6CM MASSARANDUBA		38,64	20.865,60
122	540	METRO LINEAR	PEÇA DE MADEIRA 25X6CM MASSARANDUBA		61,07	32.977,80
123	535	METRO LINEAR	PEÇA MASSARANDUBA 6X4CM, APARELHADO		12,53	6.703,55
124	850	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 0		186,47	158.499,50
125	1360	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 1		176,75	240.380,00
126	960	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 2		167,03	160.348,80
127	860	MT CÚBICO	PEDRA TIPO DE MÃO		107,48	92.432,80
128	830	MT CÚBICO	PEDRA TIPO RACHÃO		110,00	91.300,00
129	275	MT QUADRADO	PEITORIL - GRANITO POLIDO EM UMA FACE - CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 2 CM		91,35	25.121,25
130	1200	MT QUADRADO	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45X45CM, MINIMO 3 OPÇÕES DE CORES/MODELOS		36,26	43.512,00
131	1300	MT QUADRADO	PISO CERAMICO PEI 5, 60X60		29,89	38.857,00
132	900	MT QUADRADO	PISO CIMENTÍCIO P/ CALCADA 32X32X2,5		38,48	34.632,00
133	420	MT QUADRADO	PLACA DE GESSO RESUMO: ACARTONADA COM DIMENSÃO DE 1,20 X 2,60M COM 12,5MM DE ESPESSURA		45,81	19.240,20



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
134	64	UNIDADE	PORTA DE ABRIR EM AÇO, MINIMO 1,90X0,83M REQUADRO DE 12CM		306,71	19.629,44
135	57	UNIDADE	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 210X80CM COM FECHADURA		440,24	25.093,68
136	40	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10M X 1,00M RESUMO: MADEIRA ANGELIM		393,21	15.728,40
137	40	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10M X 1,10M RESUMO: MADEIRA ANGELIM		648,77	25.950,80
138	44	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,60 RESUMO: MADEIRA ANGELIM		252,10	11.092,40
139	90	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70 RESUMO: MADEIRA ANGELIM		259,50	23.355,00
140	96	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80 RESUMO: MADEIRA ANGELIM		273,55	26.260,80
141	76	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80 ALMOFADADA RESUMO: MADEIRA ANGELIM		360,83	27.423,08
142	70	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,90 RESUMO: MADEIRA ANGELIM		279,37	19.555,90
143	130	UNIDADE	POSTE EUCALIPTO TRATADO 20 A 25CM DIAMETRO, 6 METROS		292,90	38.077,00
144	805	METRO LINEAR	PRANCHA EUCALIPTO 20X6CM		30,97	24.930,85
145	103	SACO	PREGO 10X10 COM CABEÇA, SACO 1KG		23,22	2.391,66
146	116	SACO	PREGO 17X21 COM CABEÇA, SACO 1KG		16,90	1.960,40
147	169	SACO	PREGO 17X27 COM CABEÇA, SACO 1KG		17,29	2.922,01
148	119	SACO	PREGO 19X36 COM CABEÇA, DE FERRO, SACO 1KG		18,23	2.169,37



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
149	81	KILO	PREGO 26X72 COM CABEÇA PCT 1KG		25,28	2.047,68
150	81	KILO	PREGO 26X84 COM CABEÇA PCT 1KG		27,38	2.217,78
151	38	KILO	PREGO DE FERRO SEM CABEÇA 6X6 PCT 1 KG		63,13	2.398,94
152	80	KILO	PREGO GALEOTA 1KG		37,93	3.034,40
153	331	PACOTE	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO 18X30 COM VEDAÇÃO PCT. 500 GRAMAS		15,01	4.968,31
154	60	SACO	PREGO 12X12 SEM CABEÇA, SACO 1KG		25,99	1.559,40
155	70	SACO	PREGO 13X15 COM CABEÇA, SACO 1KG		25,23	1.766,10
156	65	SACO	PREGO 18X30 COM CABEÇA, SACO 1KG		20,91	1.359,15
157	70	SACO	PREGO DE AÇO 17X27 COM CABEÇA, SACO 500G		12,00	840,00
158	260	UNIDADE	RADIER PARA SAPATAS, 80CM X 80CM, 3/8 RESUMO: CONFECCIONADO COM 8 VARAS SOLDADAS		46,06	11.975,60
159	210	UNIDADE	RADIER PARA SAPATAS, 80CM X 80CM 5/16 RESUMO: CONFECCIONADO COM 8 VARAS SOLDADAS		33,02	6.934,20
160	215	UNIDADE	RADIER PARA SAPATAS, 60CM X 60CM 3/8		27,78	5.972,70
161	215	UNIDADE	RADIER PARA SAPATAS, 60CM X 60CM 5/16		17,95	3.859,25
162	2018	METRO LINEAR	REGUA EUCALIPTO 12X3CM		12,01	24.236,18
163	1500	PACOTE	REJUNTE PARA CERAMICA, DIVERSAS CORES, PCT. 1KG		5,61	8.415,00
164	1300	MT QUADRADO	REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO, APROXIMADAMENTE 32X56, PREÇO POR M2		24,18	31.434,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
165	2670	METRO LINEAR	RIPA DE MADEIRA PARA TELHADO, 5X2CM		4,23	11.294,10
166	260	UNIDADE	RODA FORRO PARA PVC, MEIA CANA, 0,8CM, 38MMX3M		16,45	4.277,00
167	660	UNIDADE	SARRAFO DE PINUS 10X3CM 3 METROS		13,84	9.134,40
168	208	MT CÚBICO	SEIXO ROLADO DE RIO, PARA JARDIM		249,64	51.925,12
169	100	MT QUADRADO	SOLEIRA GRANITO CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR RESUMO: SOLEIRA GRANITO CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 2 CM , LARG APROX 15CM POLIDO EM 01 FACE		60,41	6.041,00
170	105	METRO LINEAR	SOMBRITE 70% 1,50M LARGURA		5,98	627,90
171	100	UNIDADE	TABEIRA MADEIRA DE LEI - 15CM À 20CM X 2CM ESPESSURA, 4 METRO RESUMO: MAÇARANDUBA		40,00	4.000,00
172	720	UNIDADE	TABUA DE PINUS 15X2,5CMX3M		20,20	14.544,00
173	1170	UNIDADE	TABUA DE PINUS 30X2,5CMX3M		40,29	47.139,30
174	118	ROLO	TELA ALAMBRADO FIO 16 (1,65MM) MALHA (7,6CM) - 1,80M X 50M		894,75	105.580,50
175	80	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS QUADRADAS DE 500 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		24,25	1.940,00
176	100	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS QUADRADAS DE 1000 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		33,15	3.315,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
177	100	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS REDONDAS DE 1000 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		24,78	2.478,00
178	100	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS REDONDAS DE 500 L. RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		21,10	2.110,00
179	615	METRO LINEAR	TELA EM ARAME, FIO 18 (MIN), ALTURA MIN. 1,80M E MALHA MIN DE 1,5"		11,81	7.263,15
180	620	METRO LINEAR	TELA VIVEIRO RESUMO: TELA HEXAGONAL DE 1/2 POL. FIO DE 0,56MM DE DIÂMETRO COM GRAMATURA DE ZINCO MIN. DE 20G/M2 COM 1 METRO DE ALTURA OU SIMILAR		11,13	6.900,60
181	1830	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X050 4MM		22,86	41.833,80
182	1840	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110 6MM		74,80	137.632,00
183	2190	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110CM 5MM		53,81	117.843,90
184	2000	UNIDADE	TELHA CERÂMICA CANAL - 19 UN/ M² APROX		2,30	4.600,00
185	6250	UNIDADE	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA - 19 UN/ M² APROX		2,02	12.625,00
186	4250	UNIDADE	TELHA COLONIAL, COR AREIA		1,86	7.905,00
187	39000	UNIDADE	TIJOLO BARRO COZIDO 20X30CM		1,32	51.480,00
188	27300	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO 19X19 CM		1,01	27.573,00



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
189	3750	UNIDADE	TIJOLO COBOGÓ REDONDO DE CERAMICA 19X19		1,96	7.350,00
190	3650	UNIDADE	TIJOLO SEMI REFRATARIO COR AREIA RESUMO: 5 CM X 11,5 CM X 23 CM		1,54	5.621,00
191	515	UNIDADE	TUBO DE FERRO 1" 6 METROS		70,52	36.317,80
192	515	UNIDADE	TUBO DE FERRO 1/2 6 METROS		36,81	18.957,15
193	515	UNIDADE	TUBO DE FERRO 3/4 6 METROS		39,18	20.177,70
194	115	UNIDADE	TUBO REDONDO DE FERRO 2 POLEGADAS, VARA 6M		151,84	17.461,60
195	102	UNIDADE	TUBO REDONDO DE FERRO 3 POLEGADAS, VARA DE 6M		191,72	19.555,44
196	85	UNIDADE	VASO SANITARIO BRANCO COM BACIA CONVENCIONAL RESUMO: 40CM X 35CM X 56CM		165,96	14.106,60
197	102	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA RESUMO: 45X39X84 CM		294,01	29.989,02
198	722	UNIDADE	VERGALHAO 12,50MM 1/2 12 METROS		87,00	62.814,00
199	722	UNIDADE	VERGALHAO 16MM 5/8 12 METROS		136,39	98.473,58
200	1622	UNIDADE	VERGALHAO 20MM 3/4 12 METROS		278,29	451.386,38
201	1425	UNIDADE	VERGALHAO 3/8 12 METROS		50,47	71.919,75
202	3222	UNIDADE	VERGALHAO 4,2MM 3/16 12 METROS		13,71	44.173,62
203	2722	UNIDADE	VERGALHAO 6,3MM 1/4 12 METROS		27,81	75.698,82
204	3222	UNIDADE	VERGALHAO 8MM 5/16 12 METROS		38,84	125.142,48



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
205	102	METRO	VIGA MADEIRA DE LEI 6 CM X 23 CM RESUMO: PEÇA (VIGA) DE MADEIRA EM MAÇARANDUBA (OU SIMILAR) "SERRADA" MEDINDO (6,00 X 23,00) CM		55,86	5.697,72
206	602	METRO	VIGA MADEIRA DE LEI 6 CM X 30 CM RESUMO: PEÇA (VIGA) DE MADEIRA EM MAÇARANDUBA (OU SIMILAR) "SERRADA" MEDINDO (6,00 X 30,00) CM.		59,31	35.704,62
					TOTAL	5.495.432,20



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 57/2024.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	90	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX TRAVA POR PRESSÃO, PARAFUSO LATERAL 2			
2	72	ROLO	ARAME FARPADO ROLO COM 100 METROS			
3	73	ROLO	ARAME FARPADO ROLO COM 250 METROS			
4	67	ROLO	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS			
5	92	ROLO	ARAME GALVANIZADO 24 ROLO COM 1 KG			
6	73	ROLO	ARAME GALVANIZADO 14 ROLO COM 1 KG			
7	55	ROLO	ARAME GALVANIZADO 16 (ROLO COM 1 KG)			
8	58	ROLO	ARAME GALVANIZADO 18, ROLO COM 1 KG			
9	63	ROLO	ARAME GALVANIZADO LISO FIO 12, ROLO COM 1KG			
10	24	ROLO	ARAME LISO OVALADO Z700 ROLO COM 500 METROS			
11	118	KILO	ARAME RECOZIDO (10MM KILO)			
12	75	KILO	ARAME RECOZIDO (18MM KILO)			
13	645	MT CÚBICO	AREIA LAVADA FINA			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	637	MT CÚBICO	AREIA LAVADA MÉDIA			
15	60	SACO	AREIA PARA FILTRO DE PISCINA 18/30, SACO COM 25KG			
16	1052	SACO	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA, SACO COM 20KG			
17	1055	SACO	ARGAMASSA COLANTE INTERNA, SACO COM 20KG			
18	765	SACO	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO, SACO COM 20KG			
19	3610	SACO	ARGILA FELDSPATO DE ITABIRITO EM PÓ, SACO COM 18KG			
20	1652	SACO	ARGILA FILITO EM PÓ, SACO COM 18KG			
21	202	UNIDADE	BALANCIM PARA CERCA DE ARAME LISO			
22	80	MT QUADRADO	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 2,5CM POLIDO EM 01 FACE			
23	1300	UNIDADE	BUCHA Nº 6			
24	1500	UNIDADE	BUCHA Nº 8			
25	930	UNIDADE	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO Nº 12			
26	950	UNIDADE	BUCHA PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSO Nº10			
27	104	UNIDADE	CADEADO 45MM COM 2 CHAVES			
28	70	UNIDADE	CADEADO 20MM COM 2 CHAVES			
29	66	UNIDADE	CADEADO 25MM COM 2 CHAVES			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	66	UNIDADE	CADEADO 30MM COM 2 CHAVES			
31	67	UNIDADE	CADEADO 40MM			
32	848	METRO LINEAR	CAIBRO 8X6CM MASSARANDUBA, APARELHADO			
33	786	METRO LINEAR	CAIBRO EM EUCALIPTO 7CM X 4CM			
34	730	METRO LINEAR	CAIBRO EM MASSARANDUBA 7CM X 4CM			
35	575	UNIDADE	CAPA TELHA COLONIAL COR AREIA RESUMO: 47 X 16,6 CM			
36	115	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL RESUMO: (6MM - 2,2M X 1,6M)			
37	105	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL RESUMO: (10MM - 2,2M X 1,6M)			
38	160	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE 10MM 1,10X2,20M			
39	190	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE 6MM 1,10X2,20M			
40	150	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE 12MM 1,10M X 2,20M			
41	1670	SACO	CIMENTO CPI, SACO COM 50KG			
42	3436	SACO	CIMENTO CPII, SACO COM 50KG			
43	3900	SACO	CIMENTO CPIII, SACO COM 50KG			
44	422	UNIDADE	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO, 7CMX14CM, 5/16			
45	320	UNIDADE	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO (7CMX14CM, 3/8)			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	322	UNIDADE	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO, 7CMX20CM, 3/8			
47	320	UNIDADE	COLUNA PRONTA 6M DE COMPRIMENTO (7CMX20CM, 5/16)			
48	402	UNIDADE	COLUNA PRONTA 8MM RESUMO: 7CM X 27CM 5/16 6M			
49	326	UNIDADE	COLUNA PRONTA 8MM (7CMX27CM 3/8 6M)			
50	126	ROLO	CONDUITE DE PVC DE 1/2 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, ROLO COM 50 METROS			
51	147	ROLO	CONDUITE DE PVC DE 3/4 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, ROLO COM 50 METROS			
52	136	ROLO	CONDUITE DE PVC DE 1" (PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ROLO 25 METROS)			
53	235	METRO	CORRENTE GALVANIZADA 8MM			
54	35	UNIDADE	CUBA - DE SOBREPOR, CERÂMICA DIM. MIN. 40 X 30CM RESUMO: BRANCO			
55	380	UNIDADE	CUMIEIRA PARA TELHA COLONIAL RESUMO: (41 X 21 CM - COR AREIA OU CERÂMICA)			
56	210	CAIXA	DOBRADIÇA 3 X 2.1/2 GALVANIZADA, CAIXA COM 3 UNIDADES			
57	145	CAIXA	DOBRADIÇA 3 X 3 GALVANIZADA (CAIXA COM 3 UNIDADES)			
58	445	METRO	ELETRODUTO CONDUITE - FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC DN32MM RESUMO: .			
59	344	METRO	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL CORRUGADO PVC DN 32MM RESUMO: .			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	135	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 1/2			
61	135	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 3/4			
62	120	UNIDADE	EMENDA CONDUITE 1"			
63	220	UNIDADE	EMENDA PARA FORRO PVC H BRANCO, MEIA CANA RESUMO: LARG 1,1CM POR 6M COMPRIMENTO			
64	302	UNIDADE	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO			
65	137	UNIDADE	FECHADURA EM INOX PARA PORTA (BANHEIRO) RESUMO: ESTILO COLONIAL			
66	177	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA TIPO COLONIAL, COM CHAVES, PARAFUSOS E ACABAMENTO			
67	1125	MT QUADRADO	FORRO PVC BRANCO 20X400X0,8CM			
68	178	PACOTE	GRAMPO PARA CERCA, PACOTE COM 1KG			
69	204	MT QUADRADO	GRANITO POLIDO NAS DUAS FACES - CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 3 CM			
70	63	SACO	GRAUTE SC COM 25KG			
71	271	JOGO	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA 2,10 X 0,70			
72	275	JOGO	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA 2,10 X 0,80			
73	160	JOGO	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA 2,10 X 0,90			
74	64	UNIDADE	JANELA BASCULANTE EM AÇO, 1,20X60			
75	75	UNIDADE	JANELA BASCULANTE EM AÇO, 60X80CM			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
76	70	UNIDADE	JANELA DE CORRER 1,00X1,50M EM AÇO, 4 FOLHAS, SEM VIDROS			
77	42	UNIDADE	JANELA EM MADEIRA MACIÇA, DE ABRIR, 1,20X1,00, COM ALAVANCAS DE COMANDO. RESUMO: MADEIRA ANGELIM			
78	52	UNIDADE	JANELA EM MADEIRA MACIÇA, DE ABRIR, 1,50X1,00, COM ALAVANCAS DE COMANDO. RESUMO: MADEIRA ANGELIM			
79	120	JOGO	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA 2,10 X 0,70 (13X3 CM)			
80	120	JOGO	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA 2,10 X 0,80 (13X3 CM)			
81	100	JOGO	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA 2,10 X 0,90 (13X3 CM)			
82	5055	MT QUADRADO	LAJE PRÉ MOLDADA COMPLETA - VIGOTAS + BLOCOS CERÂMICOS			
83	80	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA, COM COLUNA RESUMO: MÍNIMO 40X30CM - 80 CM DE ALTURA			
84	70	UNIDADE	LAVATORIO DE LOUÇA, SUSPENSO, MÍNIMO 40X30CM			
85	26	UNIDADE	LONA POLIETILENO 3X3M, FIO SINTETICO REDOR DA BAINHA, PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL			
86	31	UNIDADE	LONA POLIETILENO 6X3M, FIO SINTETICO REDOR DA BAINHA, PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL			
87	24	UNIDADE	LONA TELA PARA CAÇAMBA DE CAMINHÃO, COM ILHÓS, 6M X 3M RESUMO: Costura reforçada Material Polietileno (PEAD 800 Micras) MEDIDA: 6,0m x 3,0m Acabamento em todo o perímetro da bainha Cinta de Segurança 50mm Argolas de aço inox (ilhós) a cada 50cm			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
88	70	METRO	MADEIRA DE LEI APARELHADA 6 CM X 23 CM RESUMO: Peça (viga) de madeira em maçaranduba (ou similar) "aparelhada" medindo (6,00 x 23,00) cm.			
89	1475	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO PARA ESCORAMENTO 6M			
90	935	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 12CM DIAMETRO, 4 METROS			
91	1045	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 18CM DIAMETRO, 4 METROS			
92	850	UNIDADE	MALHA POP RESUMO: TELA SOLDADA NERVURADA, MALHA DE 0,20 CM X 0,20 CM , FERRO 3,4 MM E PAINEL MEDINDO 3M X 2M			
93	200	MT QUADRADO	MANTA GEOTEXTIL (BIDIM)			
94	25	UNIDADE	MICTÓRIO DE INOX RESUMO: MEDIDAS: 200 X 29 X 35 CM (COMP X LAG X ALT), COM KIT DE INSTALAÇÃO.			
95	45	UNIDADE	MICTÓRIO SIFONADO SUSPENSO RESUMO: DE LOUÇA BRANCO - 53,5 X 32 X 27 CM			
96	1010	UNIDADE	MOIRAO EUCALIPTO 2,20 METROS, BITOLA 6CM A 8CM			
97	810	UNIDADE	MOIRAO EUCALIPTO TRATADO 12CM A 14CM DIAMETRO 2,20 METROS			
98	770	UNIDADE	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 3M, BITOLA DE 8 A 10 CM			
99	78	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE COM BUCHA NYLON, PHILIPS, 3.8MMX22MM, PCT COM 100			
100	68	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE COM BUCHA NYLON, PHILIPS, 3.8MMX50MM, PCT COM 100			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
101	530	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS RESUMO: PARA BUCHA Nº 10MM			
102	550	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS RESUMO: PARA BUCHA Nº 12MM			
103	330	UNIDADE	PARAFUSO Nº12 SEXTAVADO EM AÇO COM ARRUELAS E 1 PORCA, MINIMO 5CM COMPRIMENTO			
104	900	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS RESUMO: (PARA BUCHA Nº 6)			
105	850	UNIDADE	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILLIPS RESUMO: PARA BUCHA Nº 8			
106	420	PACOTE	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA DE AMIANTO RESUMO: 5/6" X 110MM, COM VEDAÇÃO, PCT. COM 100			
107	470	UNIDADE	PARAFUSO PARA MADEIRA 4"			
108	320	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 1/4" X 1.1/2"			
109	320	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 1/4" X 2"			
110	320	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 1/4" X 3"			
111	320	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 5/16" X 1.1/2"			
112	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 5/16" X 2"			
113	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 5/16" X 3"			
114	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA RESUMO: 5/16" X 4"			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
115	215	JOGO	PARAFUSO Nº10 SEXTAVADO EM AÇO COM 2 ARRUELAS E 1 PORCA, MINIMO 5CM COMPRIMENTO			
116	550	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO RESUMO: PARA BUCHA Nº 8			
117	450	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO RESUMO: (PARA BUCHA Nº 10)			
118	450	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO RESUMO: (PARA BUCHA Nº 12)			
119	40	METRO LINEAR	PEÇA DE MADEIRA - PERGOLADO - COLUNA 0,20 X 0,20			
120	540	METRO LINEAR	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM MASSARANDUBA			
121	540	METRO LINEAR	PEÇA DE MADEIRA 16X6CM MASSARANDUBA			
122	540	METRO LINEAR	PEÇA DE MADEIRA 25X6CM MASSARANDUBA			
123	535	METRO LINEAR	PEÇA MASSARANDUBA 6X4CM, APARELHADO			
124	850	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 0			
125	1360	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 1			
126	960	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 2			
127	860	MT CÚBICO	PEDRA TIPO DE MÃO			
128	830	MT CÚBICO	PEDRA TIPO RACHÃO			
129	275	MT QUADRADO	PEITORIL - GRANITO POLIDO EM UMA FACE - CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 2 CM			
130	1200	MT QUADRADO	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45X45CM, MINIMO 3 OPÇÕES DE CORES/MODELOS			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
131	1300	MT QUADRADO	PISO CERAMICO PEI 5, 60X60			
132	900	MT QUADRADO	PISO CIMENTÍCIO P/ CALCADA 32X32X2,5			
133	420	MT QUADRADO	PLACA DE GESSO RESUMO: ACARTONADA COM DIMENSÃO DE 1,20 X 2,60M COM 12,5MM DE ESPESSURA			
134	64	UNIDADE	PORTA DE ABRIR EM AÇO, MINIMO 1,90X0,83M REQUADRO DE 12CM			
135	57	UNIDADE	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 210X80CM COM FECHADURA			
136	40	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10M X 1,00M RESUMO: MADEIRA ANGELIM			
137	40	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10M X 1,10M RESUMO: MADEIRA ANGELIM			
138	44	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,60 RESUMO: MADEIRA ANGELIM			
139	90	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70 RESUMO: MADEIRA ANGELIM			
140	96	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80 RESUMO: MADEIRA ANGELIM			
141	76	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80 ALMOFADADA RESUMO: MADEIRA ANGELIM			
142	70	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,90 RESUMO: MADEIRA ANGELIM			
143	130	UNIDADE	POSTE EUCALIPTO TRATADO 20 A 25CM DIAMETRO, 6 METROS			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
144	805	METRO LINEAR	PRANCHA EUCALIPTO 20X6CM			
145	103	SACO	PREGO 10X10 COM CABEÇA, SACO 1KG			
146	116	SACO	PREGO 17X21 COM CABEÇA, SACO 1KG			
147	169	SACO	PREGO 17X27 COM CABEÇA, SACO 1KG			
148	119	SACO	PREGO 19X36 COM CABEÇA, DE FERRO, SACO 1KG			
149	81	KILO	PREGO 26X72 COM CABEÇA PCT 1KG			
150	81	KILO	PREGO 26X84 COM CABEÇA PCT 1KG			
151	38	KILO	PREGO DE FERRO SEM CABEÇA 6X6 PCT 1 KG			
152	80	KILO	PREGO GALEOTA 1KG			
153	331	PACOTE	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO 18X30 COM VEDAÇÃO PCT. 500 GRAMAS			
154	60	SACO	PREGO 12X12 SEM CABEÇA, SACO 1KG			
155	70	SACO	PREGO 13X15 COM CABEÇA, SACO 1KG			
156	65	SACO	PREGO 18X30 COM CABEÇA, SACO 1KG			
157	70	SACO	PREGO DE AÇO 17X27 COM CABEÇA, SACO 500G			
158	260	UNIDADE	RADIER PARA SAPATAS, 80CM X 80CM, 3/8 RESUMO: CONFECCIONADO COM 8 VARAS SOLDADAS			
159	210	UNIDADE	RADIER PARA SAPATAS, 80CM X 80CM 5/16 RESUMO: CONFECCIONADO COM 8 VARAS SOLDADAS			
160	215	UNIDADE	RADIER PARA SAPATAS, 60CM X 60CM 3/8			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
161	215	UNIDADE	RADIER PARA SAPATAS, 60CM X 60CM 5/16			
162	2018	METRO LINEAR	REGUA EUCALIPTO 12X3CM			
163	1500	PACOTE	REJUNTE PARA CERAMICA, DIVERSAS CORES, PCT. 1KG			
164	1300	MT QUADRADO	REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO, APROXIMADAMENTE 32X56, PREÇO POR M2			
165	2670	METRO LINEAR	RIPA DE MADEIRA PARA TELHADO, 5X2CM			
166	260	UNIDADE	RODA FORRO PARA PVC, MEIA CANA, 0,8CM, 38MMX3M			
167	660	UNIDADE	SARRAFO DE PINUS 10X3CM 3 METROS			
168	208	MT CÚBICO	SEIXO ROLADO DE RIO, PARA JARDIM			
169	100	MT QUADRADO	SOLEIRA GRANITO CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR RESUMO: SOLEIRA GRANITO CINZA CORUMBÁ OU SIMILAR, ESP. 2 CM , LARG APROX 15CM POLIDO EM 01 FACE			
170	105	METRO LINEAR	SOMBRITE 70% 1,50M LARGURA			
171	100	UNIDADE	TABEIRA MADEIRA DE LEI - 15CM À 20CM X 2CM ESPESSURA, 4 METRO RESUMO: MAÇARANDUBA			
172	720	UNIDADE	TABUA DE PINUS 15X2,5CMX3M			
173	1170	UNIDADE	TABUA DE PINUS 30X2,5CMX3M			
174	118	ROLO	TELA ALAMBRADO FIO 16 (1,65MM) MALHA (7,6CM) - 1,80M X 50M			
175	80	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS QUADRADAS DE 500 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
176	100	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS QUADRADAS DE 1000 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			
177	100	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS REDONDAS DE 1000 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			
178	100	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS REDONDAS DE 500 L. RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			
179	615	METRO LINEAR	TELA EM ARAME, FIO 18 (MIN), ALTURA MIN. 1,80M E MALHA MIN DE 1,5"			
180	620	METRO LINEAR	TELA VIVEIRO RESUMO: TELA HEXAGONAL DE 1/2 POL. FIO DE 0,56MM DE DIÂMETRO COM GRAMATURA DE ZINCO MIN. DE 20G/M2 COM 1 METRO DE ALTURA OU SIMILAR			
181	1830	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X050 4MM			
182	1840	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110 6MM			
183	2190	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110CM 5MM			
184	2000	UNIDADE	TELHA CERÂMICA CANAL - 19 UN/ M² APROX			
185	6250	UNIDADE	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA - 19 UN/ M² APROX			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
186	4250	UNIDADE	TELHA COLONIAL, COR AREIA			
187	39000	UNIDADE	TIJOLO BARRO COZIDO 20X30CM			
188	27300	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO 19X19 CM			
189	3750	UNIDADE	TIJOLO COBOGÓ REDONDO DE CERAMICA 19X19			
190	3650	UNIDADE	TIJOLO SEMI REFRATARIO COR AREIA RESUMO: 5 CM X 11,5 CM X 23 CM			
191	515	UNIDADE	TUBO DE FERRO 1" 6 METROS			
192	515	UNIDADE	TUBO DE FERRO 1/2 6 METROS			
193	515	UNIDADE	TUBO DE FERRO 3/4 6 METROS			
194	115	UNIDADE	TUBO REDONDO DE FERRO 2 POLEGADAS, VARA 6M			
195	102	UNIDADE	TUBO REDONDO DE FERRO 3 POLEGADAS, VARA DE 6M			
196	85	UNIDADE	VASO SANITARIO BRANCO COM BACIA CONVENCIONAL RESUMO: 40CM X 35CM X 56CM			
197	102	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA RESUMO: 45X39X84 CM			
198	722	UNIDADE	VERGALHAO 12,50MM 1/2 12 METROS			
199	722	UNIDADE	VERGALHAO 16MM 5/8 12 METROS			
200	1622	UNIDADE	VERGALHAO 20MM 3/4 12 METROS			
201	1425	UNIDADE	VERGALHAO 3/8 12 METROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 57/2024
Processo: 8467/2024
Data: 29/11/2024 às 11:00
Solic. de Compra: 18206/2024
Nº da compra: 14131/2024

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
202	3222	UNIDADE	VERGALHAO 4,2MM 3/16 12 METROS			
203	2722	UNIDADE	VERGALHAO 6,3MM 1/4 12 METROS			
204	3222	UNIDADE	VERGALHAO 8MM 5/16 12 METROS			
205	102	METRO	VIGA MADEIRA DE LEI 6 CM X 23 CM RESUMO: PEÇA (VIGA) DE MADEIRA EM MAÇARANDUBA (OU SIMILAR) "SERRADA" MEDINDO (6,00 X 23,00) CM			
206	602	METRO	VIGA MADEIRA DE LEI 6 CM X 30 CM RESUMO: PEÇA (VIGA) DE MADEIRA EM MAÇARANDUBA (OU SIMILAR) "SERRADA" MEDINDO (6,00 X 30,00) CM.		TOTAL	0,00